



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 05 de abril de 2021, Nova Laranjeiras – PR

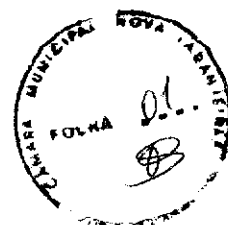
Ref.: Revisão veículo Voyage

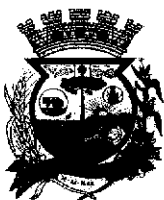
Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências, para que seja realizada revisão completa do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

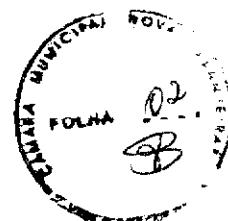
Após pedido do presidente desta Casa de Leis para seja realizada revisão completa do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamento junto a avaliação do veículo em várias mecânicas, para a posterior realização da revisão na empresa que fornecer o orçamento mais benéfico para a administração pública.

Nova Laranjeiras, 06 de abril de 2021.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

EDINO NOVAKOSKI
Membro



DW AUTO CENTER

CNPJ: 00.501.117/0001-59 / INSCR. EST: 9027.1184.85

W42 3637-1257 / 42 99812-9203

Rua Rio Grande do Sul - N° 2254 - Nova Laranjeiras - 85350-000 - Centro - PR

PEDIDO (Orçamento) DATA 09/04/2021

NOME <i>Câmara Municipal</i>	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO
CIDADE <i>N. L.</i>	FONE / CELULAR
CPF	
VEÍCULO <i>Voyage 2013.</i>	PLACA
OBS <i>Senhor pode sofrer alterações</i>	

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	João Vela		9300
1	João Cabo Vela		10500
1	Tobalina		24300
1	Filtro ar		3200
2	Aditivo		4000
1	Caixa td. roda		2400
1	Sensor		13500
1	talco body		3500
1	lige 2000		8000
	limpeza bico		6000
	mao obra		12000
	Scanner.		6000
			7


 ASSINATURA

TOTAL 102700



EQUIPEGIL PNEUS AUTO CENTER

CNPJ: 09.419.298/0001-1

Fone: (41) 3645-2029

Nº documento: 10140

LEIÃO DO CLIENTE

Código: 1075 Nome: AO CONSUMIDOR

UF: PR

Data: 09/04/2011

Endereço:

Cidade:

Estado: PARANÁ 81000-000

CET: 4500-000

NR:

Fone: ()

-

Complemento:

LEIÃO DO EMPREGADO

Objeto	Modelo	Placa	Marca	Cil.	Motor	Trissex	RM
--------	--------	-------	-------	------	-------	---------	----

VEICULO

Chassi.....:

Problema Relatado...:

Problema Gerenciado:

LEIÃO DO ITEM CADASTRADO

Código	Descrição	Medid	Quantidade	Valor Unit	Total	Empregado
000014	UNID. DE VELA BAYONDA-147	FOR	4,000	26,000	104,000	ADMINISTRADOR
000101	KG. DE CABO DE VEDA GOL G 14	UNID	1,000	145,000	145,000	ADMINISTRADOR
000142	PINTO AR GOL G4 APT 6095/	UNID	1,000	30,000	30,000	ADMINISTRADOR
000200	ADITIVO PARA SAPIADOR	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000201	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000202	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000290	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000304	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000430	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000432	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000450	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000451	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR
000452	UNID. DE BICO	UNID	1,000	60,000	60,000	ADMINISTRADOR

AO CONSUMIDOR

Serviços:

7,00

Produtos: 1.045,00

Total: 1.045,00





Auto Mecânica Magalhães

Rua Padre Giuliano Sincini, s/n - centro - Nova Laranjeiras/PR
EMAIL: automecanicamagalhaes@hotmail.com -

42 9 99039512

ORDEM DE SERVIÇO Nº 710

07/04/2021

STATUS: ORÇAMENTO

Cliente: Câmara dos vereadores NL

Endereço:

Telefones: 42 3637-1202

Docs:

Veículo: VW - VolksWagen VOYAGE 1.6 T.Flex 8V 4p . 2013 Placa: 00000

KM:

Chassi:

SERVIÇOS:

Descrição	Valor
Jogo de velas	R\$ 106,24
Cabos de velas	R\$ 216,00
Filtro de ar do motor	R\$ 30,00
Filtro para radiador	R\$ 38,00
Limpeza de bico	R\$ 50,00
Bobina Ignição	R\$ 352,00
Coifa lado roda	R\$ 35,10
Sensor ABS dianteiro	R\$ 268,80
Talk Body	R\$ 40,00
Diagnóstico computadorizado	R\$ 0,00
Mão de obra	R\$ 120,00
TOTAL SERVIÇOS: R\$	1.256,14

PRODUTOS:

Descrição	Valor Unitário	Qtde.	Total
TOTAL PRODUTOS: R\$			0,00

DATA ENTRADA: 07/04/2021

DATA FINALIZAÇÃO:

	TOTAL
TOTAL SERVIÇOS: R\$	1.256,14
TOTAL PRODUTOS: R\$	0,00
(-) DESCONTO: R\$	0,00
TOTAL A PAGAR: R\$	1.256,14

Assinatura Oficina

Assinatura Cliente





****A. O. FAUSTO AUTO PECAS****

Tel.: (42) 3635-1089 WhatsApp: (42) 98409-0106 / (42) 98409-3229

E-Mail: faustopneuslaranjeiras@gmail.com

ORÇAMENTO: 014059

DATA ORÇAMENTO: 08/04/2021

Nome: PREFEITURA MUN. DE NOVA LARANJEIRAS
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL
Bairro: CENTRO
CEP: 85350-000 NOVA LARANJEIRAS / PR

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Número: SN
Fone: (42) 3637-1148
Vendedor: 0 -

Código	Ref. Fabrica	Localização	Descrição	UN	QTDE	Unit	Líquido	Valor Total
00024441	BKR7ESB-D	7-D-6	VELA DE IGNIÇÃO GOL/FOX 2007/	PC	4,00		27,05	108,19
00013377	CVMV-2502	7-B-1	CABO DE IGNICAO FOX GOL POLO SEDAN 1.0 1.4	JG	1,00		188,85	188,85
00001069	ORB-8		DESCARBONIZANTE SPRAY ORBI CAR 2000	PC	1,00		22,89	22,89
00007339	F000ZS0210	7-G-2	BOBINA IGNICAO AUDI A3/GOL/FOX	PC	1,00		331,25	331,25
00006561	ART-6098	12-B-4	FILTRO DE AR GOL G5 1.6/FOX 1.6 08/ECOSPORT	PC	1,00		40,00	40,00
00022212	R-1884	ATRAS	ADITIVO RADIADOR RADIEX SUPERCONCENTRAD	LT	1,00		43,00	43,00
00015906	ARREFECIM		LIMPEZA ARREFECIMENTO	UN	1,00		110,00	110,00
00002293	KTC-40263	13-H-3	KIT HOMOC LD RODA GOL G5 1.0 09/	KT	1,00		35,00	35,00
00011060	PECAS		SENSOR NGR	UN	1,00		360,00	360,00
00007140	LIMP		LIMPEZA CORPO BORBOLETA	UN	1,00		100,00	100,00
00011060	PECAS		MAO DE OBRA	UN	1,00		120,00	120,00
00007120	LIMP BICO		LIMPEZA DE BICO INJETOR	UN	1,00		80,00	80,00

Valor Bruto: 1.539,18
Desconto: 0,00
Total Líquido: 1.539,18

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

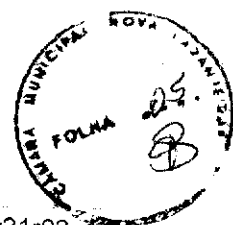
Validade proposta:

Imposto:

Prazo entrega:

Tipo de Frete:

11/000 líquido 3460,00





AUTO BRAZ LTDA
(42) 3635-1295

ORÇAMENTO

3402

CLIENTE: *prefeitura Maria Coarajinas* TELEFONE:
 CARRO: *Vagagem 1-6* ANO: PLACA: *AUX 1260*
 KM: CONSULTOR:

DATA DA ENTRADA: HORA: DATA DA RETIRADA: HORA:

Código TPR	Descrição do Serviço	M.O. Tempo	M.O. Valor R\$	Aprovado	
				Sim	Não
	<i>limpeza de Bicos.</i>		70,00		

Total de Mão-de-Obra R\$ *459,00 + 50 = 509,00*

QT	Nºda Peça	Descrição da Peça	Preço Unitário	Preço Total R\$	Aprovado	
					Sim	Não
<i>01</i>		<i>fogo de calças</i>		<i>230,00</i>		<i>+</i>
<i>02</i>	<i>0,40</i>	<i>fogo de velas</i>		<i>110,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>		<i>Agel 2-000</i>		<i>95,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>	<i>0,30</i>	<i>Tubo Body</i>		<i>45,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>	<i>0,70</i>	<i>Balim ignição</i>		<i>285,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>	<i>0,20</i>	<i>filtro de ar</i>		<i>31,00</i>		<i>+</i>
<i>03</i>		<i>adutores radiador</i>		<i>140,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>	<i>0,70</i>	<i>Sensor do ABS dianteiro</i>		<i>612,00</i>		<i>+</i>
		<i>direito</i>		<i>612,00</i>		<i>+</i>
<i>01</i>	<i>0,40</i>	<i>Cabo lado cada</i>		<i>230,00</i>		<i>+</i>

Total de Peças R\$ *1778,00*

Total do Orçamento (M.O. + Peças) R\$ *2307,00*

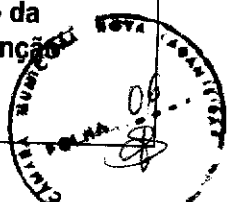
Total Aprovado pelo Cliente R\$

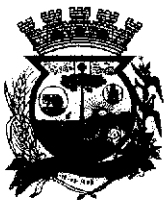
O Cliente foi Contatado às _____ hs do dia _____ / _____ / _____ no tel: _____

Visto do CT

Visto do Cliente

Obs: Ao não concordar com um ou mais itens deste orçamento, eximo o Concessionário da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ref.: Revisão do veículo voyage

Data: 12 de abril de 2021, Nova Laranjeiras – PR

Prezado,

Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a realização de revisão completa no veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

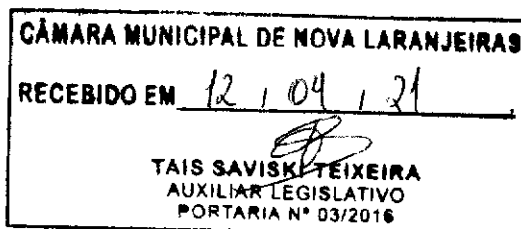
Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO, 12 DE ABRIL DE 2021.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

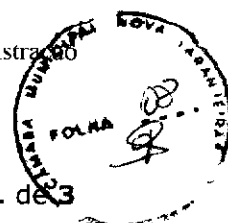
Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

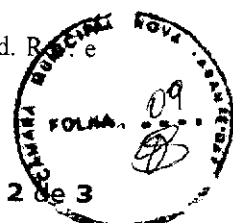
Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. R. Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado não ultrapassa os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base os orçamentos anexos, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

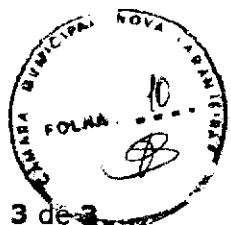
Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

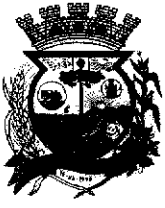
É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 12 de abril de 2021

DIÓGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438





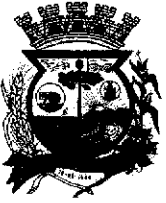
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

REVISÃO COMPLETA DO VEÍCULO VOYAGE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Revisão completa do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá realizar a revisão completa do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras conforme os produtos e serviços descritos abaixo:

- Jogo de vela;
- Jogo cabo de vela;
- Bobina;
- Filtro de ar;
- Aditivo;
- Coifa lado roda;
- Sensor;
- Talk body;
- Age 2000;
- Limpeza bico;
- Scanner;
- Mão de obra.





3 – JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo Voyage justifica-se pelo fato de que é necessário realizar revisão completa, a fim de fazer todos os reparos e trocas necessárias para o bom funcionamento e conservação do veículo, bem como, segurança dos vereadores e funcionários que fazem uso do mesmo, para a realização de trabalhos relacionados à Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugere-se a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

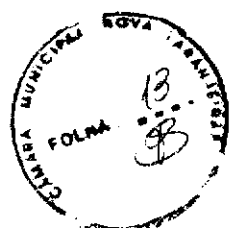
5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

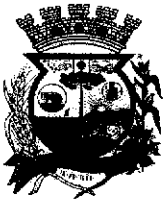
O pagamento será realizado em parcela única após realização do serviço e emissão de nota fiscal.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamento junto a avaliação do veículo em várias mecânicas:

- DW AUTO CENTER: R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais).
- EQUIPEGIL PNEUS AUTO CENTER: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



- AUTO MECÂNICA MAGALHÃOES: R\$ 1.256,14 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
- FAUSTO PNEUS AUTO CENTER: R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).
- AUTO BRAZ: R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais).

7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras – PR, 12 de abril de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal


TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

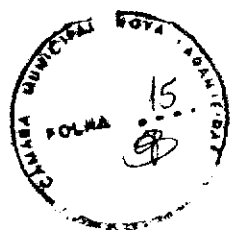


DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico anexo, para realização de revisão completa no veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 13 de abril de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



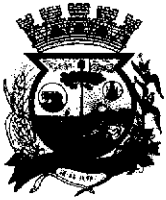
DESPACHO E CERTIDÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instaurado o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo. E certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 08/2021, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 13 de abril de 2021.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico que, verificando a ausência de numeração entre as folhas nº. 02 e nº. 03, numerei a faltante como sendo folha nº 02-A.

Nova Laranjeiras, em 12 de abril de 2021.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

